

## **LEI Nº 144, DE 17 DE ABRIL DE 1.990**

Publicado no Diário Oficial nº 37

### **Altera a Lei nº 089, de 17 de novembro de 1989, que estabelece o Orçamento Geral do Estado.**

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória de nº 10/90, de 03 de abril de 1.990, e que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa, para efeitos do disposto no parágrafo 3º do art. 27, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam transformados, de cruzados novos para cruzeiros, os valores constantes na Lei nº 89, de 17 de novembro de 1989, em face de Medida Provisória nº 168, de 15 de Março de 1990, baixada pelo Governo Federal.

Art. 2º. Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ - 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento, conforme indicado no anexo I, desta lei.

Art. 3º. Os Recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no anexo II, desta lei, no montante especificado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 1.990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

**Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**  
Presidente

*\*Anexos D.O.nº 37/90, págs 90 e 91.*